



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5567 DE 10 DE JULHO DE 2020

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.704,00 para viabilizar a execução das emendas impositivas que especifica ao orçamento de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município (Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 71.704,00, a fim de atender nova redação à adequação de suas referidas despesas substitutas da indicada pelo Vereador Boanerge, autor das emendas individuais nºs 444 e 437, em atendimento à solicitação do mesmo, de acordo com a seguinte programação:

Crédito Suplementar de nova despesa substituta da indicada pelo Vereador Boanerge, autor das emendas individuais nºs 444 e 437.								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.					
20.00.00							SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
20.01.00							SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
20.01.00	27						Desporto e Lazer	
20.01.00	27.812						Desporto Comunitário	
20.01.00	27.812	3007					Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	
20.01.00	27.812	3007.2108					Funcionamento de Núcleo de Esporte e Lazer	
20.01.00	27.812	3007.2108	3				Despesas Correntes	
20.01.00	27.812	3007.2108	3	3			Outras Despesas Correntes	
20.01.00	27.812	3007.2108	3	3	90		Aplicações diretas	
20.01.00	27.812	3007.2108	3	3	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	71.704,00



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º desta Lei será proveniente de anulação da dotação a seguir discriminada, indicada originariamente nas Emendas nºs 437 e 444 de autoria do Vereador Boanerge, a pedido do próprio autor:

Anulação de dotação indicada originariamente nas emendas individuais nºs 437 e 444 a pedido do próprio autor da emenda, Vereador Boanerge								
Institucional	Funcional	Programática		Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Ft.	Descrição	Valor R\$
Órgão / Unidade / Subunidade	Função / Subfunção	Programa / Ação	Cat. Econ.					
20.00.00							SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
20.01.00							SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
20.01.00	27						Desporto e Lazer	
20.01.00	27.812						Desporto Comunitário	
20.01.00	27.812	3007					Esporte Lazer e Qualidade de Vida	
20.01.00	27.812	3007.1028					Const. Ampliação de Infraestrutura de Esporte e Lazer	
20.01.00	27.812	3007.1028	4				Despesa Capital	
20.01.00	27.812	3007.1028	4	4			Investimento	
20.01.00	27.812	3007.1028	4	4	90		Aplicações diretas	
20.01.00	27.812	3007.1028	4	4	90	08	Emendas Parlamentares Individuais	71.704,00

Art. 3º Em razão das alterações decorrentes dos arts. 1º e 2º desta Lei, as emendas nºs 437 e 444 do Quadro XIII - PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA da Lei Orçamentária vigente, Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019, passam a vigorar na seguinte conformidade:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

QUADRO XIII
PROGRAMAÇÕES A QUE SE REFERE O § 9º DO ARTIGO 166 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

EMENDA		UNIDADE	PROG.	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
Nº	DESCRIÇÃO						
437	Reforçar a dotação para Manutenção Predial no Campo Municipal do Parque Paduan.	20.01.00	3007	2108	Despesas correntes	40.000,00	Boanerge
444	Reforçar dotação orçamentaria para manutenção Predial no Campo Society localizado a Avenida João Ramalho próximo ao numero 1.190 no Bairro Piracangá (CECAP III).	20.01.00	3007	2108	Despesas correntes	31.704,00	Boanerge

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté 10 de julho de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de julho de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA
Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo